



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 260 /

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS (AME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 255, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas (AME) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....

Art. 5º .....

.....

*Parágrafo único. Os recursos existentes e que ainda vierem a ser restituídos, provenientes da Bolsa de Estudos Restituível serão mantidos em conta bancária específica de forma a observar todas as normas vigentes, podendo ainda ser utilizados em edificações, reformas, aquisição de bens imóveis, móveis, materiais permanentes, de consumo e serviços para atendimento das finalidades da AME.*

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1543, de 20 / 09 /2024.